



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



PROJETO DE LEI N.º 948/2025

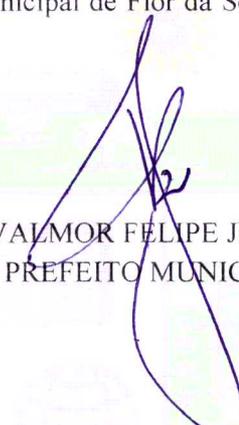
EMENTA: Revoga-se a Lei Municipal nº 898/2024 e da outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono com base na Lei Orgânica Municipal art. 61 inciso IV, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 898/2024, passando a vigorar o texto original do artigo 1º da Lei Municipal nº 749/2021.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.


VALMOR FELIPE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo revogar a Lei Municipal nº 898/2024, restabelecendo a redação original do artigo 1º da Lei nº 749/2021, que trata da concessão do vale-alimentação aos servidores públicos municipais.

A revogação se faz necessária para permitir a elaboração de uma nova legislação que estabeleça um critério mais justo e progressivo na concessão do vale-alimentação, garantindo que os servidores com menores salários recebam um benefício proporcionalmente maior. A Lei nº 898/2024, ao vincular o valor do vale-alimentação ao salário-mínimo nacional, gerou distorções que precisam ser corrigidas, de modo a criar um modelo mais equitativo e sustentável.

Com esta revogação, abrimos caminho para um novo projeto de lei que contemple um formato mais adequado para o benefício, promovendo maior justiça social e valorização dos servidores de menor renda. Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto, permitindo que, futuramente, possamos estabelecer um modelo mais justo e eficiente.

Atenciosamente,


Valmor Felipe Junior
Prefeito Municipal